



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 131, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Professor Visitante**, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.644/2023 - CONSEPE/UFPA e da Resolução 01/2024 – NTPC/UFPA conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento - Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento	Ecoetologia	1	a) Ser portador de título de Doutor na área de Psicologia ou Educação, há no mínimo 2 (dois) anos; b) Possuir produção científica qualificada e internacional comprovada, na área de Desenvolvimento Humano, nos últimos 2 (dois) anos e ter, pelo menos, orientado ou coorientado 2 (dois) mestrados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.
- 1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.
- 1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.
- 1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:
- a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.
- b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, nos termos dos entendimentos e legislações vigentes.

2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de 02.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2. Para solicitar isenção como doador de medula óssea, o candidato, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Sim, quero isenção da Taxa de Inscrição” e enviar **para o e-mail** isencaoceps@ufpa.br a Declaração de Doador, expedida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, que comprove a condição de doador, bem como informar nome completo, CPF, edital e tema ao qual está se inscrevendo, até o prazo fixado no item 2.3 deste edital.

2.3. O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período **das 14 h do dia 22.05.2025 às 18h do dia 28.05.2025**.

2.4. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia **30.05.2025**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.6. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente **via internet**, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, **14 h do dia 22.05.2025 às 18h do dia 04.06.2025, com o pagamento da taxa até o dia 05.06.2025**.

3.2. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4. Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos – CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.5. O valor da Taxa de Inscrição será: **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**;

3.6. Ao realizar a inscrição o candidato deverá **enviar** os documentos digitalizados (individualmente em formato PDF) indicados abaixo para os e-mails do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento (symon@ufpa.br e laercio@ufpa.br; Assunto: Seleção Visitante 2025), dentro do prazo de inscrição.

a) Diploma de doutorado ou documento equivalente;

b) Plano de trabalho devidamente fundamentado e explicitamente compatível com a linha de pesquisa “Ecologia do Desenvolvimento Humano”, da área de concentração “Ecoetologia”. O plano deve incluir descrição e cronograma das atividades a serem executadas em 1 (um) ano renovável por mais 1 (um) ano;

c) Carteira de Identidade ou outro documento legal com fotografia, de modo a possibilitar a identificação do candidato: no caso de estrangeiro, passaporte;

d) Curriculum Vitae, exportado da Plataforma Lattes, discriminando a experiência: acadêmica, didática, científica, cultural e profissional e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades contidas no currículo, dos últimos 5 (cinco) anos.

3.7. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição validada.

3.8. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sítio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

4.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei 14.768/2023 (Deficiência Auditiva).

4.5. Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) enviar no ato da inscrição, via *upload*, a imagem do parecer médico ou laudo médico emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, salvo no caso do parecer médico ou laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tem prazo indeterminado, o qual deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1. O parecer médico ou laudo médico emitido, conforme modelo contido no **Anexo I** deste edital, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

4.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer médico ou laudo médico emitido, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1. Posteriormente à realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, estes serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisarão a condição do candidato e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei 14.768/2023.

5.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer médico ou laudo médico, emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital, salvo no caso do parecer médico ou laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tem prazo indeterminado, (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 3.6 e 3.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem sua deficiência.

5.4. O parecer médico ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.6. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico ou laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, exames complementares que possam corroborar com tipo de deficiência física declarada (original ou original e cópia para conferência), podendo ser: raio-x, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico – tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais – grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames.

5.8. Quando se tratar de Transtorno do Espectro do Autismo, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, pelo menos um dos seguintes exames (original ou original e cópia para conferência): avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais.

5.9. Quando se tratar de Deficiência Intelectual, o candidato deverá apresentar, além de parecer médico ou laudo médico, pelo menos um dos seguintes exames (original ou original e cópia para conferência): avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais.

5.10. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer médico ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.11. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no *site* do Centro de Processos Seletivos - CEPS.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.1.1. Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).

6.2. Considerando o subitem 4.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.

6.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.10. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.11. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGRAS

7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo, o quantitativo de inscritos na referida cota e o disposto na Resolução nº 5.644/2023 - CONSEPE.

7.3.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos nos Itens 4 e 6 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

7.4. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.5. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.5.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.6.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.7.2. Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, bem como, não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade..

7.8. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.

7.8.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.9. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da Defesa do Plano de Trabalho e Julgamento do Curriculum Lattes, conforme Lei 8.745/93 e suas alterações, Resolução nº 5.644/2023-CONSEPE/UFPA e Resolução nº 01/2024 – NTPC/UFPA considerando:

- a) Defesa do Plano de Trabalho (de caráter eliminatório);
- b) Julgamento de títulos (de caráter classificatório).

8.2. Quando do julgamento e avaliação do *Curriculum Vitae*, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I – Grupo I – Formação Acadêmica;
- II – Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) nos;
- III – Grupo III – Atividades Didáticas;
- IV – Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

8.3. Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 01/2024 – NTPC/UFPA.

8.4. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos no Art. 11 da Resolução nº 5.644/2023 CONSEPE/UFPA, de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

8.5. A Defesa de Plano de Trabalho será realizado de forma on-line com apresentação de até 30 (trinta) minutos e arguição pela Banca Examinadora com tempo por esta determinado.

8.6. Ao apresentar-se para a sessão de sorteio da ordem e de realização da Defesa de Plano de Trabalho, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto para ser registrado na filmagem. É vedado o uso de qualquer material de consulta, seja impresso ou online, bem como o porte ou uso de smartphone, tablet ou laptop que não o utilizado para a realização da apresentação.

9. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO.

9.1. A Avaliação ocorrerá no período de **10.06.2025 a 20.06.2025**, o calendário completo, orientações e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

9.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.644/2023 – CONSEPE/UFPA, Decreto 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**, e a Resolução da Unidade, que trata da Valoração das Provas.

10.2. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o exame de provas e títulos.

10.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

10.4 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) como média aritmética simples das pontuações a ele atribuídos por cada um dos examinadores nas provas de caráter eliminatório.

10.5. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos (CEPS).

10.6. A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 9.739/2019 alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

10.7. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução do CONSEPE que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

10.8. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019 alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739/2019 alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

10.10. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 4.5 e 6.1 deste edital.

10.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da abertura do Edital no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III– do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

IV – do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

V- do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

VI – do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

11.2. Os recursos de que tratam os itens I, II, III e V do subitem 11.1 deverão ser encaminhados para o E-mail: symon@ufpa.br e laercio@ufpa.br.

11.3 Os recursos interpostos para os itens I, II, III e V do subitem 11.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

11.4. Os recursos de que tratam os itens IV e VI do subitem 11.1 deverão ser formalizados no Protocolo Geral da UFPA – Campus Básico - Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá - Belém – PA, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, ou pelo e-mail protocologeral@ufpa.br. Em ambos os casos, os recursos devem ser nominados ao Centro de Processos Seletivos - CEPS.

11.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.7. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

11.8. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

11.9. A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II, III e V do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

11.10. A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens IV e VI do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

12.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente no Edital.

12.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos de saúde (ASO) exigidos pela Instituição.

12.3. É vedada a acumulação de cargos e empregos considerando a carga horária de Dedicação Exclusiva.

12.4. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

12.5. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

12.6. Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do Professor Visitante Sênior será correspondente aos vencimentos de Professor Titular, a remuneração do Professor Visitante Pleno será correspondente aos vencimentos do Professor Associado I e a remuneração do Professor Visitante Júnior será correspondente aos vencimentos do Professor Adjunto I, respectivamente, do quadro de pessoal docente, desta Universidade, e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de Maio de 2023, conforme previsto na Resolução nº 5.644/2023 – CONSEPE/UFPA, Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total**
D	Titular	1	DE	Doutor	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 24.802,62
C	Associado	I	DE	Doutor	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 19.758,57
B	Adjunto	I	DE	Doutor	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 14.019,74

*Acrescido de Auxílio alimentação.

** Valor bruto.

13.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo **Decreto nº 11.211, de 26 de setembro de 2022**.

14.2. O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

14.3. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

14.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.5. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.6. Este Edital estará disponível na página Eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista (somente modelo com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

LOIANE PRADO VERBICARO
Vice-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

ANEXO I

**MODELO DE PARECER OU LAUDO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E
PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira.

Tipo/espécie de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual ou transtorno do espectro autista) e grau/nível: _____ CID-10 / CID-11: _____.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TIPO/NÍVEL/ESPECIE/GRAU E CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

A – DEFICIÊNCIA FÍSICA [alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, que impedem a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (especificidades das leis Decreto nº 3.298/1999, Decreto 5.296/2004, Lei nº 12.470/2011 e Lei nº 13.146/2015)]:

☐ Paraplegia.

☐ Paraparesia.

☐ Monoplegia do membro: superior ☐ inferior ☐ direito ☐ esquerdo ☐.

☐ Monoparesia no membro: superior ☐ inferior ☐ direito ☐ esquerdo ☐.

☐ Tetraplegia.

☐ Tetraparesia.

☐ Triplegia no(s) membro(s): superior ☐ inferior ☐ direito ☐ esquerdo ☐.

☐ Triparesia no(s) membro(s): superior ☐ inferior ☐ direito ☐ esquerdo ☐.

☐ Hemiplegia no(s) membro(s): superior ☐ inferior ☐ direito ☐ esquerdo ☐.

☐ Hemiparesia no(s) membro(s): superior ☐ inferior ☐ direito ☐ esquerdo ☐.

☐ Ostomia.

☐ Amputação ou ausência de membro, especificar: _____.

() Paralisia cerebral.

() Nanismo.

() Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto, as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

() *Outras(os), especificar:_____.

* válido apenas para casos que apresentam impedimento, este de pelo menos dois anos, de natureza física e que sejam fortes para impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com as Leis nº 12.470, de 2011 e 13.146 de 2015).

Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exames complementares que possam comprovar o tipo, grau ou nível da deficiência física.

B – DEFICIÊNCIA AUDITIVA [pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.]:

() Deficiência auditiva (com uso ou não de próteses/aparelhos auditivos ou implante coclear).

() Surdo. Usuário da Libras.

Obs: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exame audiométrico.

C – SURDOCEGO [Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.]:

() Surdocego.

Obs: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, laudo e/ou exame Oftalmológico de acuidade visual, pela tabela de *Snellen*, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus e exame audiométrico aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

D – DEFICIÊNCIA VISUAL [Pessoa cega, apresenta acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, apresenta significante acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (especificidades do Decreto nº 5.296/2004)]:

() Cegueira:

Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD) _____.

Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE) _____.

Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos: _____.

() Baixa Visão:

Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD) _____.

Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE) _____.

Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos: _____.

() Visão Monocular:

Acuidade visual com a melhor correção óptica (OD) _____.

Acuidade visual com a melhor correção óptica (OE) _____.

Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos: _____.

Obs: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exame Oftalmológico de acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatória do campo visual em graus.

E – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) [(especificidades da lei nº 12.764/2012): síndrome clínica caracterizada na forma de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por]:

- ☐ TEA manifestada por comprometimento comunicação verbal e não verbal.
- ☐ TEA manifestada com comprometimento na interação social.
- ☐ TEA com ausência de reciprocidade social.
- ☐ TEA com dificuldades em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.
- ☐ TEA com padrões restritivos e repetitivos de comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns.
- ☐ TEA com interesses e atividades específicas ☐ TEA com interesses restritos e fixos.
- ☐ TEA com excessiva aderência comportamento ritualizados.

Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, avaliação neuropsicológica com resultados de testes que comprovem os comprometimentos manifestados e/ou outros exames que possam corroborar com o CID 10 ou 11 indicados no laudo médico ou parecer médico.

F – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI) [funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (especificidades do Decreto nº. 5.296 de 2004 e Lei 13.146/2015)]:

Idade da manifestação:

Nível de eficiência intelectual para a faixa etária:

- ☐ ≥ 130 : Muito superior ou Superdotação.
- ☐ De 120 - 129: Superior ou inteligência Superior.
- ☐ De 110 - 119: Médio superior ou Inteligência acima da média.
- ☐ De 90 - 109: Médio ou inteligência média.
- ☐ De 80 - 89: Médio inferior ou normal baixo.
- ☐ De 70 - 79: Limítrofe ou Limite da Deficiência Intelectual.
- ☐ ≤ 69 : Deficiência Intelectual.

LIMITAÇÕES NAS HABILIDADES ADAPTATIVAS:

- | | |
|--|---|
| ☐ Comunicação | ☐ Saúde de segurança |
| ☐ Cuidado pessoal | ☐ Habilidades acadêmicas |
| ☐ Habilidades sociais | ☐ Lazer |
| ☐ Utilização dos recursos da comunidade | ☐ Trabalho |

Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual* e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico.

*Dar preferência à escala de inteligência de *Wechsler* para adultos (WAIS-III).

G – MULTIPLA DEFICIÊNCIAS [Associação de duas ou mais deficiências]:

() MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA, ESPECIFICAR:

Obs.: Apresentar, na Avaliação Biopsicossocial, exames que possam corroborar com o Laudo médico.

INFORMAÇÕES BIOPSISSOIAIS:

Há fatores socioambientais, psicológicos e pessoais do candidato que podem ser apontados neste documento?

Há limitações no desempenho de atividades pelo candidato que pode ser apontado neste documento afim de melhor atender no concurso público da UFPA? Indicar quais.

O(A) candidato(a) apresenta restrições de participação no concurso da UFPA que pode ser apoiada por meio de atendimento especializado ou por meio de recursos de acessibilidade ou Tecnologia assistiva? (Ex.; necessidade de sala especial, sala no térreo, autorização de aparelho auditivo, necessidade de intérprete de Libras, prova ampliada e outros)? Quais? Qual justificativa?

Há necessidade de tempo adicional para o candidato realizar as provas do concurso Público da UFPA? Caso sim, qual justificativa?

Assinatura e carimbo
com **CRM do Médico Especialista.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

**ANEXO II - TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS AC, PCD E PPP**

NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC

Legenda:

☐ AC – Ampla Concorrência

☐ PPP – Pessoa Preta ou Parda

☐ Pessoa Com Deficiência